




ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

INDICAÇÃO Nº: 017/2022

APROVADO <u>Por</u>
<u>UNANIMIDADE</u>
Em <u>26</u> de <u>ABRIL</u> de <u>2022</u>

Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima PRESIDENTE

AUTOR: EVELBERKS LAURENTINO DA SILVA ( Etinho de Laercio )

Indico a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Porto da Folha/SE, na forma regimental e constitucional, depois de ouvido e votado pelo plenário desta egrégia casa legislativa, que seja encaminhado ao excelentíssimo senhor Prefeito municipal Miguel de Loureiro Feitosa Neto, que envie um projeto de lei com finalidade de **folga para os Funcionários Públicos Municipais nos seus respectivos aniversários**, afim de contribuir com a indicação segue em anexo minuta do projeto.

**JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR EM PLENÁRIO.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Porto da Folha/SE, em 19 de Abril de 2022.



**EVELBERKS LAURENTINO DA SILVA**

**Etinho de Laercio**

**VEREADOR PROS**

19.04.2022

  
**Diocleto Soares Cardoso**  
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha  
Estado de Sergipe

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022.  
De 09 de março de 2022.

Autor: Vereador Evelberks Laurentino da Silva – PROS.

**Folga para os Funcionários Públicos  
Municipais nos seus respectivos aniversários.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Todo servidor público municipal terá direito a folga no dia de seu aniversário, ou seja, não trabalhará, sem nenhum prejuízo financeiro.

**Art. 2º** - Caso o dia seja nos dias de sábado, domingo ou feriado, o funcionário receberá essa folga no dia útil subsequente ou em acordo entre a administração e o funcionário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Porto da Folha/SE, em 09 de março de 2022.

  
Evelberks Laurentino da Silva  
Vereador.

  
Dioclecio Soares Cardoso  
Diretor Geral